



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.791, DE 13 DE MARÇO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2118.3.1.90.92.00, ficha 728.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial

10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial

3.1.90.92.00 728 Despesas de Exercícios Anteriores R\$500,00

1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$500,00

10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD

3.3.90.39.00 749 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.500,00

10.302.1005.2253 Manutenção do Atendimento de Sentenças Judiciais

3.3.90.92.00 790 Despesas de Exercícios Anteriores R\$1.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.000,00

TOTAL: R\$4.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.122 Administração Geral

10.122.1002 Gestão do SUS

10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação

4.4.90.52.00 647 Equipamento e Material Permanente R\$2.500,00

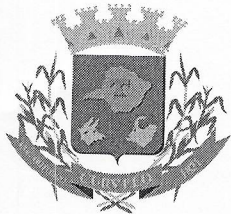
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.500,00

10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Municipal

4.4.90.52.00 656 Equipamento e Material Permanente R\$1.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.000,00

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 Saúde
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde - Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 871 Material de Consumo R\$500,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$500,00
TOTAL: R\$4.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de março de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397